

PARECER: Nº 801/2023 CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000233/21

OBJETO: ELABORAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20217874, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-006, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 916345/21 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

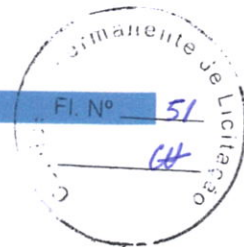
CONTRATADA: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 52, que tem como objeto a formalização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20217874 originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-006 que tem como partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e do outro a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação e alerta do Fiscal do Contrato, para o encerramento do prazo de vigência do contrato 20217874 e informando a necessidade de prorrogação, fls. 01 dos autos;
- b) cópia da Portaria Nº 729/2021, de 07 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato oriundo da Tomada de Preços Nº 2/2021-006, fls. 02 dos autos;
- c) ofício Nº 497/2023-SEMIU, no qual é solicitado a manifestação da contratada MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI acerca da prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 03 dos autos;
- d) manifestação da contratada com sua anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 04 dos autos;
- e) ofício Nº 507/2023-SEMIU, encaminhado à Diretoria de Licitação, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 05 dos autos;
- f) documentação de habilitação atualizada da contratada, fls. 06 a 11 dos autos;
- g) cópia do contrato nº 20217874, originado da Tomada de Preços Nº 2/2021-006, fls. 12 a 27 dos autos;
- h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20217874, fls. 28 a 29 dos autos;
- i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, de que as despesas serão consignadas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fl. 31 dos autos;
- j) decreto nº 16/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, fls;
- k) declaração de adequação orçamentária e financeira, fl. 32 dos autos;
- l) termo de autorização para a realização da despesa, fl. 33 dos autos;
- m) decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 34 a 38 dos autos;
- n) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 39 a 40 dos autos;
- o) minuta do segundo termo aditivo ao contrato 20217874, fls. 41 a 42 dos autos;
- p) parecer jurídico, fls. 44 a 48 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.



Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, tendo como base legal o Art. 57, § 1º inciso II da Lei. 8.666/93.

Consta nos autos, a autorização da autoridade competente para a realização do segundo termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no artigo 57, §2º, da lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, do segundo termo aditivo ao contrato nº 20217874, atendendo ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, art. 16, inciso II e lei 8.666/93.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, juntou às fls. 06 a 11 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, e esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do segundo termo aditivo, atendendo com isso ao disposto no Art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da Portaria Nº 729/2021, de 07 de Dezembro de 2021, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, mediante a exigência prevista no Art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo e alerto que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Guamá, 22 de Dezembro de 2023.

Análise por:

**ALINE SOBRINHO DE
MEDEIROS:0249453
6227**

Assinado de forma digital
por ALINE SOBRINHO DE
MEDEIROS:02494536227
Dados: 2023.12.22 10:36:00
-03'00'

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

De acordo:

**RAIMUNDO SAVIO
BARROS
BATISTA:15219720287**

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2023.12.22 10:36:25 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021